



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI N.º 3.460 DE 25 DE ABRIL DE 2017

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
PROGRAMA "GAROTOS PARA A PAZ"
DEDICADO AO DESENVOLVIMENTO
DE CIDADANIA E RESPEITO JUNTO ÀS
CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE
MUZAMBINHO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa "GAROTOS PARA A PAZ", a ser celebrado anualmente, dedicado à formação moral e de cidadania com as crianças, despertando-lhes interesse para parte esportiva e de uma vida saudável longe das drogas, bem como propiciar um vínculo maior entre a comunidade e polícia militar.

Art. 2º Fica instituído como símbolo do programa "GAROTOS PARA A PAZ" uma pomba na cor branca com um ramo verde em seu bico em conjunto com o logotipo da polícia militar.

Art. 3º O intuito do programa é despertar nas crianças, interesse para a parte esportiva e de uma vida saudável, longe das drogas, bem como propiciar um vínculo maior entre a comunidade e polícia militar.

Art. 4º Durante o período do programa, geralmente 3 meses, o poder público em parceria com a iniciativa privada e entidades civis, intensificará campanhas de mobilização e, para as crianças que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

estiverem inscritas no programa, oferecerá material e uniformes, além de passeios esporádicos.

Art. 5º A coordenação do programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Desenvolvimento.

Art. 6º As despesas decorrentes estes projetos correrão por conta da dotação orçamentária em vigor.

ART. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 25 de Abril de 2017.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Gustavo Sérgio Machado Paoliello
Chefe do Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura
Em: 25 / 04 / 2017